



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ENTRE OS BAIRROS E A SEDE DO MUNICÍPIO, E TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, ATE A FACULDADE UNISEPE (REGISTRO/SP).
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2013 – REGISTRO PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº. 046/2013**

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP**, com sede na Av. 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Henrique da Mota Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 20.229.748-2 e do CPF. nº 072.962.628-85, residente e domiciliado na rodovia SP – 552, Km 15,5, Bairro Salto Grande, neste município, brasileiro, solteiro, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, entre bairros e sede do Município, e Transportes de alunos Universitários, para a faculdade Unisepe (Registro/SP), conforme demonstrado no **Anexo I Rotas, e Anexo II – Quadro Resumo**, num percurso estimado em 2.977 **(dois mil, novecentos setenta sete)** quilômetros/dia, com percurso estimado para **200 dias letivos de 595.400 (quinhentos e noventa cinco mil, e quatrocentos) quilômetros/ano**, e transportes de alunos do ensino superior, com 02 (dois) veículos, num percurso estimado em 600 (Seiscentos) quilometro/dia, com percurso estimado para 200 dias letivos de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quilômetros/ano, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, normas gerais da Lei Federal n.º 8666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Local: **Av. 21 de Março, n.º 304, Setor de Compras e Licitações.**

Dia e Hora: 20 de Maio de 2013 até as 09:00 horas.

2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Local: **Av. 21 de Março, n.º 304, Setor de Compras e Licitações.**

Dia e Hora: 20 de Maio de 2013 às 09:30 horas.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Fichas: 276/277/278 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2046 - **Natureza:** 3.3.90.39

Ficha: 280 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Médio

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2047 - **Natureza:** 3.3.90.39

Ficha: 281 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Superior

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2048 - **Natureza:** 3.3.90.39

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Na reunião de abertura da documentação, comprovem possuir objeto social relacionado com a atividade deste instrumento licitatório;
- b) Não estejam suspensas por punição, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
- c) Não possuam sócio(s), gerente(s) ou vínculo de qualquer natureza com outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) que, igualmente tenha(m) sido considerada(s) inidôneas(s) e/ou inadimplente(s) pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;
- d) Aceite(m) expressamente todas as condições constantes deste Edital;
- e) Não estejam reunidas em consórcio;
- f) Que não esteja(m) enquadrada(s) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 – A apresentação das propostas, sem prévia impugnação aos termos do Edital, implicará na presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

4.3 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si e, de tal modo que, qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.1 - O presente procedimento licitatório é feito pela modalidade de Pregão, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do inciso I, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

6 - DO CADERNO DE LICITAÇÕES

- O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, situada a Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, na Seção de Compras e Licitações, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A licitante vencedora da presente licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tal.

7.2 - No caso de não cumprimento do item 7.1 por parte do licitante vencedor, será adjudicado os serviços para o segundo colocado e assim sucessivamente.

7.3 - Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, a administração poderá adjudicar a licitação à segunda colocada, sem prejuízo de responder a empresa licitante inadimplente pelas perdas, danos e multas estipuladas neste Edital, além de outras sanções previstas no Estatuto e, assim sucessivamente.

7.4 - A segunda colocada, na hipótese do item supra, estará sujeita às mesmas exigências feitas a primeira e assim sucessivamente.

7.5 - O prazo de vigência do contrato é até 12 (doze) meses, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser prorrogado por períodos anuais, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.6 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços em rotas que, eventualmente, tenham sua quilometragem alterada, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos, comunicada pelo Departamento de Educação.

7.7 - Os serviços serão fiscalizados por servidores do Departamento de Educação ou por quem o Departamento designar.

8 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

8.1 - As penalidades a que estará sujeita a Contratada na hipótese de inadimplimento contratual são as seguintes:

8.1.1– Advertência por escrito, sempre que verificada(s) pequena(s) irregularidade(s) para a(s) qual(is) haja concorrido.

8.1.2– Multa de até 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato em caso de descumprimento ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo Contratual.

8.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

8.1.4 - Termo de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1 – Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar no dia 20 (vinte) de maio de 2013, impreterivelmente até às 09:00 horas, na Seção de Compras e Licitações, sito à Av. 21 de Março, n.º 304, Centro, setor de licitações, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados de forma a não permitir violação, o primeiro contendo documentos destinados à habilitação da Empresa e o segundo contendo a proposta de preços e demais documentos solicitados neste Edital, devendo, obrigatoriamente, especificar na parte externa e frontal, de maneira bem nítida, os seguintes dizeres:

(ENVELOPE Nº 01)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DIA: 20/05/2013 – ÀS 09:00 HORAS

(ENVELOPE Nº 02)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROPOSTA COMERCIAL
DIA: 20/05/2013 – ÀS 09:30 HORAS

- 9.2** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 9.4 deste Edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- 9.3** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, correção do que constar nos documentos e propostas.
- 9.4** Na audiência destinada à abertura dos envelopes, deverá ser apresentada preliminarmente pela proponente que esteja representada, carta de credenciamento do representante legal da mesma autorizando-o a acompanhar os trabalhos licitatórios, podendo o mesmo responder pela proponente em tudo o que for necessário, inclusive, se for o caso, abrir mão de quaisquer tipos de recursos (os licitantes só poderão intervir nas reuniões da comissão com um único representante, ainda que acompanhado de técnicos).
- 9.5** A habilitação à presente Licitação será feita mediante comprovação de regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, através da apresentação do envelope n.º 01, por pessoa legalmente representada, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir, além daquelas mencionadas em outros itens deste Edital.
- 9.6** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data prevista para a entrega dos envelopes com a documentação e proposta. As certidões exigidas para participação na presente licitação que não mencionarem no seu texto o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

validade, deverão ter sua data de emissão com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

9.7 A documentação de habilitação e proposta, deverá ser assinada, rubricada e numerada pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa por este credenciada especialmente para atuar nesta Licitação, através de procuração específica, devendo a qualidade do credenciado, poder ser comprovada pelos documentos apresentados para a habilitação.

10 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade(s) comercial(is) e, no caso de sociedade(s) comercial(s) por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3- Inscrição do ato constitutivo e alteração(ões) subsequente(s), devidamente registrado(s), no caso de Sociedade(s) Civil(s), acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

11 - REGULARIDADE FISCAL

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

11.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3 - Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa à sede da licitante;

11.4 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND;

11.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 – Prova de Regularidade com a CNDT – (certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST.

11.7 – Prova de Regularidade de Débitos Municipais, junto á sede da licitante.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1- Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto da Licitação.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1- Capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

14 - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA.

14.1 Comprovação da boa situação financeira da licitante, por meio de apresentação de **planilha demonstrativa do índice contábil**, assinada por profissional habilitado, devidamente comprovada através de balanço patrimonial da empresa no exercício de 2012, demonstrando os índices abaixo solicitados:

14.1.1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- AC é o ativo circulante;
- PC é o passivo circulante.

14.1.2 - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

- AC é o ativo circulante;
- PC é o passivo circulante;
- RLP é o realizável a longo prazo;
- ELP é o exigível a longo prazo.

14.1.3 - Grau de Solvência (GS) igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

onde:

- AT é o ativo total;
- PC é o passivo circulante;
- ELP é o exigível a longo prazo.

14.2 – Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.3 - Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e ou execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos.

14.4 – A(s) empresa(s) com sede fora do Estado de São Paulo, deverá(ão), ainda, anexar Certidão da Corregedoria de seu Estado indicando os Cartórios de Distribuidores de falência e Concordata.

15 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 – CARTA EM PAPEL TIMBRADO em que o interessado declara:

15.2.1 – Que fornecerá documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura Municipal.

15.2.2 – Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

15.2.3 – Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas.

15.2.4 – Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder diligências junto às instalações e veículos da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações.

15.2.5 – Que assume inteira responsabilidade pela prestação do serviço e se sujeita às presentes condições do Edital, assim como do Regulamento da Prefeitura Municipal.

15.2.6 – A indicação e qualificação (Nome, n ° do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação.

15.2.7 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

15.3 – A DOCUMENTAÇÃO deverá, ainda, atender ao que segue:



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3.1 – A Prefeitura Municipal poderá confirmar a regularidade fiscal da(s) licitante(s) junto ao Departamento de Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Previdência Social e Caixa Econômica Federal acessando os sites respectivos para confirmar a validade das Certidões Negativas expedidas pelos mencionados órgãos.

16 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. – Os julgamentos obedecerão aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações, e das normas deste Edital, valendo-se, na ausência de previsão legal, das normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente das normas e princípios de direito privado.

16.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, presentes ou não os licitantes, em reunião pública, terá início a reunião habilitatória quando, inicialmente, serão abertos os envelopes relativos à habilitação dos participantes e todos os documentos neles contidos serão rubricados, folha a folha, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, que deles terão vistas, desde que previamente credenciados. A Comissão de Licitação verificará então os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará os licitantes habilitados ou não, conforme o caso.

16.3 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

16.3.1 – Deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens e sub-itens deste Edital.

16.3.2 – Apresentarem documentação irregular ou vencida.

16.3.3 – Que incluam a proposta de preços no envelope n.º1.

16.4 – Julgada a habilitação dos licitantes, a Comissão de Licitação consultará aos participantes se têm intenção de recorrer da decisão e, se todos desistirem do direito aos possíveis recursos, decidirá pela data, horário e local em que será realizada a vistoria dos veículos que comporão a frota para o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio e Universitário. Porém, se algum participante manifestar o desejo de recorrer, a Comissão dará por encerrada a reunião.

16.5- As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e propostas), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

16.6- A Comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para análise mais detalhada da documentação apresentada, bem como efetuar diligências marcando na oportunidade nova data e horário para reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.7 - A Comissão de licitação e os participantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todos os documentos apresentados e, em caso de suspensão da reunião, os envelopes fechados contendo as propostas comerciais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

17 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

17.1- O invólucro de n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, em uma via, os documentos abaixo relacionados:

17.2– Carta Proposta em papel timbrado ou carimbo da empresa, contendo o preço por quilômetro rodado, e preço total da proposta, devidamente datada e assinada pelo representante legal, isenta de emendas, rasuras, ressalvadas e/ou entrelinhas.

17.3 - Ou alternativamente a proponente poderá apresentar a planilha de Custos e Rotas fornecida pela Licitante, devidamente preenchida, ou seja, assinada pelo representante legal, datada e carimbada.

17.3.1 – É obrigatória a apresentação dos preços unitários para todos os itens da planilha.

17.3.2 – Os preços propostos devem ser referidos ao dia da abertura das propostas, definida pela Comissão de Licitação. As propostas com preços referentes a outras datas serão consideradas como sendo da data de abertura das propostas comerciais.

17.4- O preço máximo estimado pela Prefeitura para a prestação dos serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e médio no município é de R\$ 4.50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante máximo de R\$ 2.679.300,00 (Dois Milhões, Seiscentos Setenta Nove Mil, e Trezentos Reais) anuais, e o preço máximo estimado para a prestação de serviços de transportes de alunos do ensino superior é de R\$ 4,10 (Quatro Reais e Dez Centavos) por quilometro rodado, totalizando o montante máximo de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos Noventa Dois Mil Reais), que serão medidos de acordo com os dias letivos percorridos mensalmente, conforme calendário escolar.

17.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope n.º 2.

17.6- Declaração de que no preço ofertado estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, uniformes, encargos e todos outros tributos e demais gastos como despesas indiretas decorrentes da prestação dos serviços objetivados.

17.7- Declaração de que se submete às condições de faturamento, pagamento, reajustamento e outras definidas neste Edital.

17.8 - Não serão admitidas nas propostas, descontos sobre os preços ofertados, nem variações destes em relação a outras propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital.

18.2 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta as condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, decidindo-se como vencedor o licitante que apresentar o menor preço no valor global, podendo a Comissão valer-se de assistentes técnicos no julgamento ou exigir das empresas documentos destas capazes de balizarem o julgamento, ficando as mesmas obrigadas ao fornecimento de tais documentos, desde que lhes sejam requeridos.

18.3 - A Comissão de licitação poderá a seu exclusivo critério suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para análise mais detalhada da documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário para reunir-se com os interessados.

18.4 - Serão devolvidos às proponentes inabilitadas, mediante recibo ou declaração na ata lavrada, o invólucro n.º 02 (dois) - Proposta Comercial, devidamente fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

18.5 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado à preferência sucessivamente a empresa de capital nacional, a empresa brasileira e, persistindo o empate, será procedido sorteio em ato público, realizado mediante convocação de todas as licitantes.

19 - DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1- A Prefeitura não exigirá garantias contratuais na forma do disposto no artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

20.1- A Prefeitura comunica que a Secretaria de Municipal de Educação exercerá **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, onde a aplicação de penalidade será efetuada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Jurídico.

20.2 - As ordens de serviços e toda correspondência a ele relativo deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

20.3 - Os serviços previstos na presente Licitação somente terão início a partir da expedição da ordem de serviço específica para sua realização.

20.4- O contratado será obrigado a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso aos veículos, a qualquer tempo, possibilitando a vistoria dos mesmos e fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao veículo e ao serviço prestado, quando exigido.



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.5-** A concorrente vencedora desta Licitação, que será contratada pela Prefeitura, deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias (nos termos do Decreto n.º 77.077, de 24/01/76), artigo 142, item 1, letra B, contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social - IAPAS), assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.
- 20.6-** Fazer prova perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, quando exigido.
- 20.7-** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
- 20.8-** Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 20.9-** Fazer cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista do Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 20.10** - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 20.11** - Manter às suas expensas em caráter permanente um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-las em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.
- 20.12** - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 20.13** - Comunicar à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivos na presente Licitação.
- 20.14** - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 20.15** - A Prefeitura poderá a seu exclusivo critério, em qualquer tempo, determinar o gradativo acréscimo ou redução dos serviços, para execução com pessoal e veículos próprios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65º, II, “d” § 1º da Lei federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.16 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.17 - Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para a licitante vencedora que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

20.18 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

21.1- Os serviços executados serão pagos em função do preço unitário de acordo com o orçamento da licitante constante da Planilha de Custos e Rotas.

21.2- A contratada enviará mensalmente, requerimento em modelo apropriado e aprovado pelo setor competente desta Prefeitura, acompanhado de medição com base nos quilômetros percorridos no período e de acordo com os preços unitários e globais ofertados pela licitante vencedora.

21.3- Em caso de contestação da medição a Prefeitura pagará à contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

21.4- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

21.5 - As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

22 - DO PROCEDIMENTO

22.1- No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os invólucros de n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta).

22.2- Decorrido aquele horário e encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 22.3-** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 22.4 -** Os invólucros contendo as propostas das participantes declaradas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, na forma prevista no item 22.3 ou diretamente pelo correio, após definitivamente encerrada a licitação.
- 22.5-** Abertos os invólucros de n.º 02 contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 22.6-** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligência no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 22.7-** Do julgamento da habilitação, da classificação da proposta e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes, quando devidamente credenciadas.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.2-** Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presente os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação. Os demais recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo e elucidativo, facultado, no entanto, à autoridade que o receber atribuir-lhe efeito suspensivo se, a seu exclusivo critério, entender que assim estará preservando o interesse público.
- 23.3-** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informados, para decisão final a ser proferida, também, em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.
- 23.4-** Uma vez interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.5-** Os autos do processo de Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

24 - DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 24.1-** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo indicado no item 7.1 deste Edital.
- 24.2-** Fica assegurado ao Município de Jacupiranga o direito de a qualquer tempo antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direitos a indenização de qualquer espécie.
- 24.3-** O não comparecimento da adjudicada, no prazo concedido para assinatura do contrato (que é de cinco dias), implicará perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 24.4-** A Administração e a Comissão de Licitação poderão, a qualquer tempo, examinar a real disponibilidade financeira e a real capacidade operativa dos licitantes, para verificação de exigibilidade das propostas.
- 24.5-** No ato da assinatura do Instrumento Contratual a licitante adjudicada deverá apresentar os certificados de habilitação em Transporte Escolar de seus motoristas, emitidos por órgão competente, que estarão vinculados aos veículos e à vigência do referido Instrumento.
- 24.6-** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que foram aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 24.7-** O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Editais localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
- 24.8-** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx15) 3578.94.40, se referente às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados à Comissão por escrito e protocolados no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo de até 05 (cinco) dias úteis à data fixada para a entrega da documentação e propostas, não sendo considerado neste caso consultas por fax, telefone ou via correio.

25 - DA RESCISÃO

- 25.1-** A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 25.2-** Constituirão motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.
 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.
- 25.3-** A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.4- Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por qualquer motivo, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

25.5- Quando a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

26 - DOS COMPONENTES DA PASTA LICITATÓRIA

26.1- Fazem parte da pasta licitatória que os proponentes adquirirão na Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, necessária à participação na presente Licitação, os seguintes elementos;

26.1.1 - Edital n.º 009/2013, completo do Pregão n.º 009/2013;

26.1.3 - Anexo I – Rotas;

26.1.4 - Anexo II - Quadro Resumo;

26.1.5 - Anexo III – Minuta do Contrato;

26.1.6 – Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 24 de Abril de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ROTAS

Escolas Municipais

Rotas	KM	Número	Total Km/Dia
-------	----	--------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Bairro	Escolas	Ida e Volta	De Viagens	Ida e Volta
Primeiro Ribeirão	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	10	3	30
Ilha do Cedro	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	14	2	28
Córrego da onça	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	12	2	24
Centro	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	3	2	6
Ribeirão do Meio	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	10	2	20
Cascalheira	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	8	2	16
Córrego do Barro	EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira	25	4	100
Barreiros	EMEB Bairro Barreiros	10	2	20
Ribeirão Bonito	EMEB Bairro Barreiros	18	2	36
Serra Pelada	EMEB Bairro Água Quente	46	2	92
Santa Marta	EMEB Bairro Rio Pardinho	10	2	20
Núcleo Cedro	EMEB Bairro Rio Pardinho	30	3	90
Pinheirinho dos Franco	EMEB Bairro Rio Pardinho	15	2	30
Pinheirinho das Dúvidas	EMEB Bairro Rio Pardinho	18	2	36
Bela Vista	EMEB Bairro Paraíso	16	2	32
Conchas	EMEB Bairro Paraíso	14	2	28
Areia Branca	EMEB Bairro Indaiatuba	16	1	16
Canudos	EMEB Bairro Indaiatuba	16	1	16
Córrego do Franco	EMEB Bairro Indaiatuba	20	2	40
			Total de KM/dia	714

Escolas Estaduais

Rotas		KM Ida e Volta	Número De Viagens	Total Km/Dia Ida e Volta
Bairro	Escolas			
Ribeirão Bonito	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	33	3	99
Ribeirão do Meio	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	20	3	60
Barreiros	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	20	4	80
Canudos	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	82	4	328
Areia Branca	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	82	4	328
Serra Pelada	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	66	4	264
São João	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	14	3	42
Primeiro Ribeirão	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	20	3	60
Córrego do Barro	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	16	2	32
Ilha do Cedro	EE Profª Luiz Darly Gomes de Araujo	32	3	96
Bela vista	EE Bairro Rio Vermelho	80	3	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Paraíso	EE Bairro Rio Vermelho	90	4	360
São Pedrinho	EE Bairro Rio Vermelho	46	2	92
Duvidas	EE Bairro Rio Vermelho	24	2	48
Santiago	EE Bairro Rio Vermelho	21	2	42
Rio Vermelho	EE Bairro Rio Vermelho	12	2	24
Rio Pardinho	EE Bairro Rio Vermelho	34	2	68
			Total de KM/dia	2.263

Transporte Escolar do Ensino Superior

Rotas		KM Ida e Volta	Número De Viagens	Total Km/Dia Ida e Volta
Origem	Destino			
Barra do Turvo	Registro	300	2	600
			Total de KM/dia	600

OBS: Serão utilizado 02 veículos, sendo 01 ônibus diariamente de Segunda á Sexta Feira, e 01 Ônibus será utilizado Segunda, Quarta e Sexta Feira.

Anexo – II - QUADRO RESUMO

ROTA 1 - ESCOLAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

KM/DIA	KM/ANO
714	142.800

ROTA 2 - ESCOLAS ESTADUAIS	
KM/DIA	KM/ANO
2.263	452.600

ROTA 3 - ENSINO SUPERIOR	
KM/DIA	KM/ANO
600	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E A EMPRESA

CONTRATO N.º ____/2.013

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de 2.007, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, RG. _____ SSP/SP, CPF/MF _____, residente e domiciliado em Barra do Turvo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais indicações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 009/2013, a autorização constante do Processo n.º ____/2013 e a proposta apresentada pela empresa, firmam na melhor forma admitida pelo direito, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na presença de duas testemunhas ao final assinadas e nas condições estabelecidas a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, dos Bairros para o centro do Município, e Transportes de alunos do Ensino Superior até a faculdade Unisepe na cidade de Registro/SP, em acordo com as rotas estabelecidas através da Planilha de Custos e Rotas, para atendimento ao Departamento de Educação de acordo com especificações e demais documentos que formam o Pregão Presencial n.º 009/2013, bem como a Proposta Comercial vencedora, os quais fazem parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

I - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedido pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II – Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia ____/____/____, onde serão calculados os dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

III – O presente instrumento poderá ser prorrogado, se de interesse da administração, por prazos anuais, iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o estabelecido no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

IV – A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

V – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VI seguinte.

VI – Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

CLAUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

I – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ _____ (.....) por quilômetro rodado, tendo o seu valor global estimado em R\$ _____ (...), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

II – Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA em sua planilha de custos que integra o Pregão Presencial n.º 009/2013, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

III – Os preços contratados e objeto do presente instrumento não sofrerão reajuste durante a sua execução, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLAUSULA IV – DA GARANTIA

A Prefeitura não exigirá garantias contratuais na forma do disposto no artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

I – As medições serão efetuadas mensalmente, com base na quilometragem percorrida no período e nos preços unitários e globais constantes do Anexo II – Formulário II - Rotas, que é parte integrante deste contrato.

II – Em caso de contestação da medição a Prefeitura pagará a contratada a importância correspondente a essa medição, sendo a diferença objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da medição e nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

IV – As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição mensal, mediante a expedição da guia de recolhimento correspondente.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de seu Departamento de Educação, daqui por diante designada simplesmente "DEPARTAMENTO", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

II - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

b) Manter todos os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene.

c) Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pelo DEPARTAMENTO através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

d) Os horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pelo DEPARTAMENTO e deverão ser seguidos rigorosamente.

e) A CONTRATADA deverá padronizar os veículos que comporão a frota.

f) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer à padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

g) Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

i) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

j) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

II - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

CLAUSULA VIII - PENALIDADES E MULTAS

I - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato.

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) descumprir parcialmente os horários e rotas estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- c) cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;
- d) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- e) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

III - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços contratados;
- b) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLAUSULA IX – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

I – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parcialmente os serviços com autorização expressa da CONTRATANTE, desde que justificadamente.

II – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo dessa forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-contratadas.

III – As faturas emitidas por eventuais sub-contratadas deverão sempre estar em nome da CONTRATADA ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

I – Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela prestação de todos os serviços objeto deste instrumento contrato, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

II – A CONTRATANTE se fará representar nos veículos prestadores dos serviços por seus representantes credenciados e, na falta ou impedimento destes, por seus substitutos com as mesmas atribuições e poderes, devidamente credenciados e informados à CONTRATADA.

III – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a prestação dos serviços, feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

IV – A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não desobrigará a CONTRATADA da responsabilidade que lhe couber pela perfeita prestação dos serviços, bem como as exigidas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.

II – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

- a) no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) no caso de infrações reiteradas após a aplicação de multas previstas;
c) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

III – O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, mormente as das cláusula VIII, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

IV – De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

V – A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Fichas: 276/277/278 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Fundamental

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2046 - **Natureza:** 3.3.90.39

Ficha: 280 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Médio

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2047 - **Natureza:** 3.3.90.39

Ficha: 281 – Manutenção Transportes Escolar Ensino Superior

Unidade Executória: 02.13.00-3.3.90-2048 - **Natureza:** 3.3.90.39

CLAUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XIV – DO FORO

I - Fica eleita o Fórum de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desse contrato.

II - E por estarem de pleno direito mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Barra do Turvo, ___ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Vencedora)
Prefeito Municipal

(Nome do Representante da Empresa

(Cargo do Representante)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2013.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.